EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Caravelas - BA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA)

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Implantação e Complementação da infraestrutura Cicloviária, entre o Trevo da BR-418 e o Centro de Caravelas/BA, conforme termo de convênio de finalidade pública nº 087/2026 que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - Conder e o Município de Caravelas, Bahia, de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes do processo licitatório.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.278.866,53 (dois milhões duzentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES

Dia 18/11/2026, às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

LOCAL DO CERTAME

Plataforma BLL - **https://bll.org.br/**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Aplicação dos benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

AMPARO LEGAL

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

O **MUNICÍPIO DE CARAVELAS**, BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica,nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das Propostas dia 11/11/2026, às 08h00min.

Fim da Recepção das Propostas e Abertura : dia 18/11/2026, às 08h00min.

Início da disputa dia 18/11/2026, às 09h00min.

Os licitantes poderão apresentar, retirar ou substituir suas propostas e os documentos que as integram até o encerramento do recebimento das propostas. Após esse horário, somente serão admitidos os documentos, esclarecimentos e ajustes solicitados pelo Agente de Contratação nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável.

Todas as referências de horário observarão o horário de Brasília.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL (**https://bll.org.br/**).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Implantação e Complementação da infraestrutura Cicloviária, entre o Trevo da BR-418 e o Centro de Caravelas/BA, conforme termo de convênio de finalidade pública nº 087/2026 que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - Conder e o Município de Caravelas, Bahia, de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela regulamentação municipal aplicável e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Serão igualmente observadas as disposições do Convênio nº 087/2026 celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia — CONDER, no que forem aplicáveis à contratação. A utilização de procedimentos previstos em normas federais infralegais observará seu âmbito de incidência e eventual adoção pela regulamentação municipal.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o

Sistema https://bll.org.br/, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema no sítio antes indicado para obtenção da chave de identificação e da senha antes da data determinada para a realização da **Concorrência Eletrônica.**

1.4. Os atendimentos presenciais ou por telefone serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Caravelas.

1.5. A contratação será executada pelo regime de empreitada por preço global, mediante execução integral do objeto pelo preço certo e total contratado, observados os projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes deste Edital. O critério de julgamento será o de menor preço global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estejam previamente credenciados na plataforma eletrônica BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível em www.bll.org.br, e que atendam às exigências de habilitação e apresentação de proposta previstas neste edital. O cadastro no SICAF poderá ser utilizado como ferramenta auxiliar de consulta documental pela Administração.

2.1.1. O cadastramento no SICAF constitui ferramenta auxiliar de consulta documental pela Administração, não sendo condição obrigatória para participação no certame, podendo os documentos de habilitação ser apresentados na forma prevista neste edital**.**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastraisnos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação**

no momento da habilitação.

2.5. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao desempate ficto e regularização fiscal tardia, quando aplicáveis**.**

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aqueles que não atendam às condições previstas neste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ouna gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente emlinha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação doedital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, porexploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio conforme justificativa e previsão no ETP;

2.6.9.1 Considerando as características técnicas do objeto, seu porte, valor estimado e a existência de ampla capacidade operacional disponível no mercado regional e nacional, fica vedada a participação em consórcio, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplinaa matéria, conforme **§ 1º do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

2.7. O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada oucoligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e aempresa a que se referem os **2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos **itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

2.12. A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta de preços até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, permanecendo os documentos de habilitação para apresentação pelo licitante provisoriamente vencedor, nos termos deste edital.

3.3. Nesta licitação, não será adotada a inversão de fases. A habilitação será realizada após o julgamento da proposta, observada a ordem de classificação.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou em documento especifico sob pena de desclassificação, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entregaem definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Que sua proposta foi elaborada de maneira independente.

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio dosistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo 'não' apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.4 ou 3.7** sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos que a integram até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, exclusivamente pela plataforma BLL.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entreos lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relaçãoao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado nosistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar peloônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidaspela Administração ou de sua desconexão.

3.15. **O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso**.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta digital e mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Global da Proposta;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante (NÃO) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, nem alterar descritivo dos itens que compõem o orçamento.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serãode exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitearqualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão considerar em suas propostas o regime tributário do Simples Nacional quando legalmente enquadradas e desde que a atividade contratada admita esse tratamento, observadas as obrigações tributárias e previdenciárias aplicáveis à execução do objeto.

4.8. A proposta inicial deverá ser apresentada em arquivo digital, assinada pelo representante legal ou procurador com poderes suficientes, contendo a identificação da licitante, o número desta concorrência, a descrição do objeto, o valor global ofertado, o prazo de validade e o compromisso de atendimento ao prazo de execução previsto neste Edital. Deverá ser acompanhada da planilha orçamentária com descrição dos serviços, unidades, quantitativos, preços unitários e totais, das composições de preços unitários de todos os serviços e dos demonstrativos de Bonificações e Despesas Indiretas — BDI e encargos sociais. Os documentos deverão observar os projetos e demais elementos técnicos disponibilizados pela Administração, vedada a alteração do objeto ou dos quantitativos definidos para a contratação, sob pena de desclassificação

4.8.1 A apresentação da proposta implica o compromisso de executar integralmente o objeto, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos e demais despesas necessárias, conforme as condições deste Edital e de seus anexos.

4.8.2 A análise de eventuais erros ou omissões observará sua natureza e a possibilidade de saneamento admitida pela legislação e por este Edital, vedada a reformulação substancial da proposta.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. O valor global máximo admitido para a contratação é de R$ 2.278.866,53 (dois milhões duzentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos). A proposta que permanecer acima desse limite após a negociação será desclassificada, observados os critérios de aceitabilidade e a análise técnica previstos neste Edital;

4.10.1. O julgamento observará o menor preço global, condicionado ao atendimento das especificações técnicas, à aceitabilidade dos preços e à demonstração da exequibilidade, quando exigida.

4.10.2. O valor global e o arquivo da proposta inicial, acompanhados dos documentos exigidos para essa etapa, deverão ser inseridos no campo próprio da plataforma BLL até o encerramento do recebimento das propostas. A ausência de apresentação tempestiva será examinada conforme os itens 6.8.6 e 6.8.8, assegurado o tratamento das falhas efetivamente sanáveis na forma da legislação.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12 GARANTIA DE PROPOSTA - Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia deverá estar constituída e ser comprovada no momento da apresentação da proposta inicial, mediante documento inserido na plataforma BLL até o encerramento do recebimento das propostas.

4.12.1. A licitante poderá optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

a) Na caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na conta indicada pela Administração: Banco do Brasil, Agência 1118-5, Conta Corrente 17235-9, com apresentação do respectivo comprovante. Os dados bancários deverão ser confirmados pela Administração antes da publicação deste Edital.

b) Na garantia em títulos da dívida pública, deverão ser observadas as condições legais de emissão, registro, custódia e avaliação, com apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes.

c) No seguro-garantia, deverá ser apresentada a apólice válida, com identificação da licitante, do Município beneficiário, do procedimento licitatório, do valor garantido, do objeto da cobertura e do período de vigência.

d) Na fiança bancária, deverá ser apresentado instrumento emitido por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, contendo os elementos necessários à identificação e à exigibilidade da garantia.

e) No título de capitalização, deverá ser apresentado instrumento custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, acompanhado da comprovação de sua constituição e vinculação à garantia exigida.

f) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

h) A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual nem com a garantia adicional eventualmente exigível em razão do valor da proposta vencedora.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, pormeio do Sistema de Concorrência, na **Forma Eletrônica (licitações) da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Compras www.bll.org.br**, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A retirada ou substituição da proposta inicial e de seus documentos será admitida exclusivamente até o encerramento do recebimento das propostas, observado o item 3.9.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor global inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo estabelecido no item 5.8.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 500,00 (quinhentos reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalode quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado o modo de disputa aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos e prorrogações automáticas, conforme os subitens seguintes.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública **terá duração de 10 (dez) minutos** e,após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aqueleque for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer daetapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir **por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Encerrada a etapa de lances, será verificada a possibilidade de aplicação do tratamento

favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as declarações apresentadas, os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e os limites do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. O desempate favorecido será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta ao benefício**.**

5.18.1. Serão consideradas empatadas, para o exercício do direito de preferência, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o direito de preferência, serão convocadas as demais empresas beneficiárias cujas propostas estejam no intervalo previsto no item 5.18.1, na ordem de classificação, para apresentação de oferta inferior à melhor proposta, no prazo estabelecido no item 5.18.2.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Havendo igualdade de valores entre propostas classificadas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os subitens seguintes, assegurada previamente a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto **no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021,** nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município,no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento detecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da

Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da propostado primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordemde classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexadoaos autos do processo licitatório.

5.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2hs (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital ejá apresentados.

5.22. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido,a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, legislação correlata e **no item 2.6 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) https://certidoes.cgu.gov.br/; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei n° 8.429,de 1992**.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **(IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).**

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **(IN nº 3/2018, art. 29, §1º).**

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. **(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).**

6.4. A existência de registro em cadastro de sanções será examinada quanto à natureza da penalidade, ao seu prazo de vigência e ao alcance de seus efeitos. O afastamento do licitante dependerá da comprovação de impedimento aplicável à sua participação ou contratação pelo Município, mediante decisão fundamentada e prévia oportunidade de manifestação, quando cabível.

6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado dealgum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.5** e **3.7** deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido,o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da **IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximodefinido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ouseus anexos, desde que insanável.

6.8.6. For apresentada de forma intempestiva, ou seja, após a abertura do certame ou na fase de habilitação.

6.8.7. Não apresentar o Planejamento integral da obra, contendo o cronograma físico-financeiro detalhado, elaborado em software adequado (Ref. Microsoft Project ou similar), incluindo diagrama de rede com encadeamento de serviços e gráfico de barras ou Gantt, com indicação das tarefas, durações, relações entre as tarefas, bem como, do caminho crítico, de forma a comprovar a exequibilidade das condições da proposta, sem demonstrar valores.

6.8.8. Não Juntarem a proposta inicial conforme item 4.8 do presente edital, em conjunto com o previsto no item 4.12.

6.9. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco porcento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regimede execução.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será consideradaapós diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Para a contratação pelo regime de empreitada por preço global, a análise de aceitabilidade observará o valor global estimado, sem prejuízo da verificação da coerência dos preços unitários, das composições de custos e dos critérios de aceitabilidade definidos nos documentos técnicos da contratação;

6.10.2. A análise das planilhas deverá identificar inconsistências capazes de comprometer a execução integral do objeto ou produzir distorções em medições e alterações contratuais, facultada a realização de diligência e de ajustes que não alterem a substância da proposta nem majorem o preço global ofertado;

6.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. A garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo da garantia de execução contratual e das demais garantias legalmente exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará, mediante convocação, as planilhas com os quantitativos e custos unitários, as composições de preços, o detalhamento do BDI e dos encargos sociais e o cronograma físico-financeiro, adequados ao valor final de sua proposta, observados o prazo do item 5.21 e o art. 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazoindicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove queeste é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a **sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:**

7.1.1. O registro no SICAF poderá ser utilizado para comprovação dos requisitos de habilitação efetivamente abrangidos pelo cadastro, desde que os documentos e as informações estejam disponíveis, válidos e compatíveis com as exigências deste Edital. A ausência de cadastro no SICAF não impedirá a participação, devendo o licitante apresentar os documentos exigidos pela plataforma BLL.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem noPaís, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. a hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para a habilitação deverão, para a assinatura do contrato, ser apresentados com tradução juramentada e apostilamento ou legalização consular, conforme a legislação aplicável..

7.3. A HABILITAÇÃO far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo:

7.4. <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA:</u>

a) Registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Documento oficial de identificação do representante legal ou procurador que atuar no procedimento, acompanhado, quando necessário, do instrumento que comprove seus poderes de representação;

7.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição do Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a seguridade social; Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, mediante a apresentação do cartão de inscrição, ou outro documento equivalente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade perante o FGTS através do Certificado de Regularidade de Situação atualizado emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

g) Certidão negativa de improbidade administrativa junto ao Conselho Nacional de Justiça;

h) Certidão negativa de Licitantes Inidôneos junto ao Tribunal de Contas da União;

7.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.5.2 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.5.3 A agente de contratação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da digitalização, inclusive da autenticação, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação.

7.6 QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO - FINANCEIRA

7.6.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;

7.6.2 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6.3 As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.6.4 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. **A indicação do nome do contador e do número do seu registrono Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis**.

7.6.4.1 Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, comprovado na data daapresentação da proposta.

7.6.4.2 A situação econômico-financeira será aferida pelos índices abaixo, calculados a partir das demonstrações contábeis exigidas. A licitante apresentará memória de cálculo e declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, com identificação e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade:

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante), com resultado igual ou superior a 1,0
ILC — Índice de Liquidez Corrente:
ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante, com resultado igual ou superior a 1,0.
IET — Índice de Endividamento Total:
IET = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ÷ Ativo Total, com resultado igual ou inferior a 0,6.

Não será exigido reconhecimento de firma de forma ordinária, ressalvada dúvida de autenticidade ou imposição legal.

7.6.5 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data abertura da Sessão Pública;

7.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo. (Art. 67 da lei 14133/21), apresentando no mínimo a seguinte equipe técnica: 01 Engenheiro Civil, 01 Técnico em Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com características semelhantes, quantidades e prazos com às do objeto da presente licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante ou de seus responsáveis técnicos, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT com as parcelas de maior relevância e valor significativo, Os documentos deverão comprovar a realização de serviços em quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos itens de relevância, todos aqueles que correspondem 4% ou mais da planilha orçamentaria, nos termos do art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021, devidamente assinado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante, que serão apreciados pela Comissão.

c) Os atestados emitidos por empresas com vínculos societários ou integrantes do mesmo grupo econômico da licitante serão submetidos à verificação de autenticidade e de efetiva execução dos serviços, podendo ser solicitados contratos, documentos fiscais, registros técnicos e demais elementos comprobatórios. A aceitação ou rejeição será fundamentada nos elementos concretamente apurados.

d) A indicação do mesmo profissional por mais de uma licitante será objeto de diligência para apuração de sua anuência, disponibilidade e compatibilidade dos compromissos assumidos. Eventual afastamento dependerá da demonstração individualizada de descumprimento de requisito exigível, vedada a inabilitação automática de todas as empresas exclusivamente pela coincidência do profissional indicado.

e) Declaração indicando os responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços de que trata o objeto, contendo nome, CPF e número do registro no CREA/CAU.

f) O profissional indicado para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ser o detentor do acervo apresentado para essa finalidade e participar da execução da obra.

g) Os profissionais indicados como responsáveis técnicos, deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante por meio das opções abaixo:

- Apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas,
- Apresentação de contrato de prestação de serviço com firmas reconhecidas ou assinatura digital padrão ICP, ou

- Mediante contrato social em caso de sócio ou administrador não sócio, acompanhado da certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada.

i) - Declaração formal e Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por seus sócios, informando que disporá de toda infraestrutura adequada e indispensável à integralexecução de todos os serviços, compreendendo instalações e pessoal técnico especializado, catalogando equipamentos a serem fornecidos;

j) Declaração de integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme modelo do anexo.

k) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

l) Declaração dos sócios da Licitante de que possui em seu Quadro técnico ou manterá durante a execução do objeto, Técnico em Segurança do Trabalho devidamente inscrito junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, informando seu nome, CPF e Identidade e apresentando comprovante de registro.

m) Declaração do Técnico em Segurança do Trabalho supracitado de que o mesmo aceitará a indicação ou compõe o Quadro técnico da Licitante.

n) Os interessados em realizar visita técnica deverão agendar previamente por e-mail, comparecer ao local onde serão realizados os serviços, através de seu respectivo Responsável Técnico, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.

o) A não realização da visita não impedirá a participação. Nessa hipótese, será apresentada declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento das condições e peculiaridades locais necessárias à elaboração da proposta e à execução do objeto. As despesas da visita serão suportadas pela interessada.

p) Declaração de compromisso de elaborar, implementar e manter os documentos de gerenciamento de riscos ocupacionais legalmente exigíveis para a execução da obra, apresentando-os à fiscalização antes do início das atividades correspondentes, sob responsabilidade dos profissionais legalmente habilitados.

q) Declaração de compromisso de implementar e manter o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO, conforme as exigências legais aplicáveis, com comprovação perante a fiscalização antes do início das atividades correspondentes.

r) Declaração de compromisso de apresentar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil — PGRCC, quando exigível, específico para a execução contratual e acompanhado dos registros de responsabilidade técnica pertinentes, antes do início das atividades que dependam desse documento.

7.7.1 Deverá a licitante apresentar **declaração** de que atende aos requisitosde habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

7.7.2 Deverá a licitante apresentar a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação;

7.8.1 - **declaração de que suas propostas** econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho.

7.9 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 A existência de divergência ou desatualização cadastral será examinada quanto aos seus efeitos sobre a identificação, a representação e o atendimento das condições de participação e habilitação do licitante. Quando cabível, será realizada diligência para esclarecimento ou saneamento, sem alteração da substância dos documentos e de sua validade jurídica. A inabilitação dependerá da demonstração de descumprimento de requisito exigível, mediante decisão fundamentada.

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais emantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. **(IN nº 3/2018, art. 7º, caput).**

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificaçãono momento da habilitação.

7.11 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiaisde órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para finsde habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital;

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal **nº** 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta do próximo classificado e, sendo aceita, convocará a respectiva empresa para apresentação dos documentos de habilitação, observando o prazo e as condições do item 6.5, até a apuração de proposta e licitante que atendam ao Edital.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.11.1.**

8 DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto**no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

8.2. O prazo recursal é **de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, contado da abertura do campo próprio na plataforma BLL, mediante comunicação aos participantes. A ausência de manifestação tempestiva implicará preclusão, observadas as hipóteses legais.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos**.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes seráde **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **https://www.caravelas.ba.gov.br/ e https://bll.org.br/.**

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações doedital;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato no prazo estabelecido na convocação, quando realizada dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ouprestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5 Fraudar a licitação,

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintessanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suareabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor docontrato licitado, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar dacomunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas **nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa seráde **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas **nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, amulta **será de 15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indiretado ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas **nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas **nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto **no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e poderá acarretar as sanções cabíveis e a execução da garantia de proposta, observados o procedimento legal, o contraditório e a ampla defesa.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará ainstauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão compostapor 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, oqual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) diasúteis**, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou dadecisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: https://bll.org.br/.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS MEDIÇÕES

11.1 As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico- Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

11.2 As alterações contratuais que repercutam nas etapas, nos quantitativos, nos valores ou nos prazos da execução serão refletidas no cronograma físico-financeiro, mediante aprovação da Administração. Os acréscimos e as supressões observarão os limites legais aplicáveis, enquanto as alterações de prazo dependerão de fundamento próprio, justificativa e formalização adequada.

11.3 As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. **A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

11.4 Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

11.5 Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

12 DA GARANTIA

12.1 A adjudicatária prestará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em modalidade de sua escolha dentre as previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia será apresentada antes da assinatura do contrato, observado o prazo específico assegurado para a modalidade seguro-garantia e sem prejuízo da garantia adicional eventualmente exigível.

12.1.1 Caso a adjudicatária opte pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da garantia, conforme art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2 A apólice deverá assegurar a cobertura das obrigações contratuais durante sua vigência, observadas as condições legais e contratuais. As alterações de valor e prazo que repercutam na garantia deverão ser acompanhadas dos ajustes e endossos necessários, de modo a evitar períodos sem cobertura.

12.1.3 No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido em lei.

12.2 O Município de Caravelas, Estado da Bahia, utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

12.3 A garantia poderá ser utilizada para satisfação de multas e obrigações regularmente apuradas e exigíveis, após a observância do procedimento administrativo aplicável, inclusive dos efeitos suspensivos legalmente previstos. Sendo insuficiente, a diferença poderá ser descontada dos créditos da contratada ou cobrada pelos meios legalmente admitidos.

12.4 Na extinção contratual por fato imputável à contratada, a garantia poderá ser executada para satisfação das obrigações garantidas, dos prejuízos comprovados e das penalidades exigíveis, conforme apuração administrativa e observância do contraditório e da ampla defesa. Eventual saldo remanescente será restituído após a conclusão da apuração e a satisfação das obrigações pertinentes.

12.5 Havendo utilização parcial da garantia durante a execução, a contratada deverá recompor o valor exigível no prazo de 7 (sete) dias úteis contado da notificação, admitida prorrogação motivada pela Administração. O descumprimento será apurado em procedimento próprio, com aplicação das medidas legalmente cabíveis.

12.6 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o **art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5%(cinco por cento) do valor do Contrato.

12.6.1 Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas.

12.7 Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no **art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

12.8 A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

13 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13. 1 O prazo de execução da obra será de 8 (oito) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de vigência contratual será definido na minuta de contrato, considerando as etapas necessárias à execução e ao recebimento do objeto. Os atrasos serão examinados conforme suas causas, a responsabilidade das partes e as condições contratuais;

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS SECRETARIA:
2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE:
2.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.122.0008.2.136 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DOTAÇÃO:
4.4.90.51.00 1.500.0000 OBRAS E INSTALACOES.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/ DF.

a. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

b. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

c. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

d. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á odia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

f. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

g. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: **https://bll.org.br/** e **https://www.caravelas.ba.gov.br/**.

15. 3.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Memorial Descritivo.

ANEXO II - Planilha Orçamentária (Cronograma Físico Financeiro).

ANEXO III Projetos.

ANEXO IV Modelo de Carta Proposta de Preços.

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO VI - Declarações (modelos sugestivos, devendo a licitante observar o regramento da legislação aplicável).

Caravelas - Bahia, 04 de Novembro de 2026.

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA ENTRE O TREVO (BR-418) E O CENTRO DO MUNICÍPIO DE CARAVELAS/BA

LOCALIDADE: SEDE

MUNICÍPIO: CARAVELAS – BAHIA

CONVÊNIO Nº: 087/2026

CONCEDENTE: GOVERNO DO ESTADO / CONDER

OBJETIVO: ESTE CADERNO TEM POR OBJETIVO DESCREVER DE FORMA CLARA AS DIRETRIZES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DE CICLOVIA NA SEDE NO MUNICÍPIO.

Setembro de 2026

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descreve os projetos que contemplam a execução de cicloviana Sede do Município Caravelas – BA, sendo composto pelos projetos: Planialtimétricos, Geométricos, Sinalização, Localização e Elétrico.

1. Considerações Gerais

Caravelas é um município localizado no Mesorregião Sul Baiano, com a população de 20.580 habitantes,segundo estimativa do IBGE para o ano de 2022, o IDHM é de 0,616 considerado médio.

2. Justificativa

O Distrito Sede é a maior localidade de Caravelas e possui a maior concentração populacional do município. Trata-se de lugar turístico com uma forte cultura local, por se tratar de cidade histórica, possuindo mais de 500 anos de fundação.

Visando o fomento à infraestrutua urbana, práticas esportivas e de lazer, foi realizado o planejamento para a continuidade da ciclovia existente, na qual liga o o Distrito de ponta de Areia à Sede. A atual ciclovia foi executada em ambos os lados da via, em piso de concreto retangular intertravado colorido, com dimensões de 10x20x6cm e a iluminação do trecho que se encerra no Trevo da BR-418. O presente projeto visa dar prosseguimento à execução da ciclovia, com o início no ponto de término da ciclovia existente e finalizando no centro da cidade, e pretende também concluir a iluminação do equipamento público, sendo executada em parte da ciclovia existente e nos trechos a serem executados.

O presente Projeto Básico foi elaborado a partir de dados e informações extraídas dos levantamentos realizados e respeitando as normas e legislação vigentes. O planejamento prevê a execução de ciclovia em piso de concreto retangular no Trecho 1 e pintura de pavimento e delimitação no Trecho 2. Foram previstas 5 frentes de obra distintas, sendo: Trecho 1 - lado direito (ciclovia existente), Trecho 1 - lado esquerdo (ciclovia existente), Trecho 1 - lado direito (ciclovia nova), Trecho 1 - lado esquerdo (ciclovia nova) e Trecho 2, conforme segue:

1. TRECHO 1 - LADO DIREITO (CICLOVIA EXISTENTE)

 Trecho com ciclovia existente, na qual se inicia no Trevo da BR-418, segueao lado direito sentido ao centro da cidade e finaliza na E0 do Trecho 1 - lado direito (ciclovia nova). Estão previstos os serviços de remoção e reassentamento de parte do pavimento existente para a execução da iluminação do referido trecho;

2. TRECHO 1 - LADO ESQUERDO (CICLOVIA EXISTENTE)

 Trecho com ciclovia existente, na qual se inicia no Trevo da BR-418, segue ao lado esquerdo sentido ao centro da cidade e finaliza na E0 do Trecho 1 - lado esquerdo (ciclovia nova). Estão previstos os serviços de remoção e reassentamento de parte do pavimento existente para a execução da iluminação do referido trecho;

3. TRECHO 1 - LADO DIREITO (CICLOVIA NOVA)

 Trecho a ser executado em continuidade à ciclovia existente, na qual se inicia na E0, segue ao lado direito sentido ao centro da cidade e finaliza na E41+9,71, com 1,50m de largura. Estão previstos os serviços de movimentação de terra, execução do pavimento em concreto intertravado, sinalização horizontal e vertical, e iluminação do referido trecho;

4. TRECHO 1 - LADO ESQUERDO (CICLOVIA NOVA)

 Trecho a ser executado em continuidade à ciclovia existente, na qual se inicia na E0, segue ao lado esquerdo sentido ao centro da cidade e finaliza na E41+0,00, com 1,50m de largura. Estão previstos os serviços de movimentação de terra, execução do pavimento em concreto intertravado, sinalização horizontal e vertical, e iluminação do referido trecho;

5. TRECHO 2

 Neste trecho, a ciclovia acontecerá no lado direito da via, com fluxo viário nos dois sentidos e com 3,00m de largura. O trecho se inicia no término dos novos trechos de ciclovia em piso intertravado, contudo, nesta etapa será realizada pintura da área destinada à ciclovia, com delimitação por sinalização horizontal e elementos de controle de tráfego. Será realizada, por parte da prefeitura, a remoção dos canteiros centrais e demais obstáculos existentes no trecho e promovida a reorganização do espaço. Optou-se pela execução da ciclofaixa ao lado direito da via (trevo sentido centro), ao centro as faixas de rolamento em dois sentidos e o lado oposto à ciclovia (lado esquerdo) será destinado à estacionamento de veículos.

3. Projeto Básico

O Projeto foi concebido a partir do traçado original urbanístico da área de intervenção.

Na definição geométrica, os eixos projetados nos arruamentos foram parcelados em estacas equidistantes, com 20,00m umas das outras.

Para elaboração do projeto, cumpriu-se as seguintes etapas principais:

a) Análises da área de intervenção;

b) Estudo topográfico;

c) Projeto de construção de ciclovia;

d) Opção pela tipologia de trecho em piso de concreto intertravado e trecho em pitura em CBUQ.

1.2. ELEMENTOS DO PROJETO

a) Projeto geométrico;

b) Drenagem;

c) Projeto de sinalização;

d) Cortes, seções tranversais, perfis longitudinais;

e) Plantas de localização e situação.

4. Especificações de Materiais e Serviços

Esse documento visa dotar de documentação normativa básica para execução de serviços e materiais, tendo em vista a sua correta execução, com base nas normas da ABNT. Os materiais a serem utilizados, deverão ser novos e de boa qualidade, em atendimento as especificações.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Introdução

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição dos serviços de construçãode pavimentos em piso de concreto intertravado, pintura de ciclofaixa e iluminação em área para fins de infraestrutura, esportivo e de lazer .

As especificações a seguir têm por objetivo a fixação de condições técnicas gerais específicas,que serão obedecidas na execução dos serviços de execução de ciclovia e fixar obrigações e direitos da Prefeitura Municipal e a empresa contratada, designados PREFEITURA e CONSTRUTORA respectivamente.

2. Serviços Técnicos-Profissionais

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da PREFEITURA, sendo que esta terá livre acesso aos serviços empreitados e decidirá sobre a qualidade dos materiais e execução dos serviços, fixando normas nos casos não especificados.

A mão de obra, bem como todo material aplicado, será sempre de qualidade, objetivando, assim, um acabamento perfeito e esmerado nos serviços, que somente serão aceitos nessas condições.

Todos os materiais aplicados na obra obedecerão às especificações descritas no Projeto ou neste material e submetido previamente, por escrito, à PREFEITURA para aceite.

3. Execução dos Serviços

A CONSTRUTORA deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condiçõescontratuais.

Ficará a CONSTRUTORA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua responsabilidade exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONSTRUTORA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONSTRUTORA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço,a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONSTRUTORA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante aexecução de todas as etapas da obra.

4. Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR´s) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/BA, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

5. Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quandose fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no quese refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

6. Equipamentos

Equipamentos básicos para a execução da obra:

- rolo compressor liso de 10 t a 12 t;
- soquete manual de 12 a 18kg, para locais inacessíveis ao rolo compactador;
- caminhão irrigador com barra distribuidora para umedecimento de rejuntes e/ou espargidores manuais para faixa de calha;
- outras ferramentas, tais como: pás, picaretas, carrinhos de mão, régua, nível de pe-dreiro, cordões, ponteiras de aço, vassouras, alavanca de ferro, soquetes manuais ou mecânicos, placas vibratórias e outras.

7. Mão de Obra

A CONSTRUTORA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo colaborador da CONSTRUTORA deverá possuir habilitação e experiência para executar,

adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONSTRUTORA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente.

8. *Assistência Técnica e Administrativa*

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONSTRUTORA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

9. *Despesas Indiretas e Encargos Sociais*

Ficará a cargo da CONSTRUTORA toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leissociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-BA em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentada a ART em formato definitivo.

10. *Condições de Trabalho e Segurança da Obra*

Caberá a CONSTRUTORA o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade demudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONSTRUTORA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONSTRUTORA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na

eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONSTRUTORA deverá manter diariamente, durante as 24 horas,um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

11. Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços em dia de chuva.

A camada de pavimento só deverá ser executada quando a camada subjacente estiver liberada quanto aos requisitos de aceitação de materiais e execução.

A superfície deve estar perfeitamente limpa, desempenada e sem excessos de umidade antes da execução do pavimento.

Durante todo o tempo que durar a execução da obra, os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá- los. É obrigação da executante a responsabilidade desta conservação.

12. Administração da Obra

Para o gerenciamento da obra deverá estar disponível na obra um profissional engenheiro civil que deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida e orientações à equipe técnica.

13. Serviços Preliminares

A placa relativas à obra será fornecida pela contratada de acordo com modelos definidos pela CONTRATANTE, devendo ser colocada e mantida durante a execução da obra em locais indicados pela fiscalização.

A placa de obra será confeccionada em chapa galvanizada n. 26, adesivada, dimensão = 4,00m de largura x 2,00m de altura (8,00 m^2). Instalada em barrote 6x6cm, madeira mista serrada.

Concluída a obra, a fiscalização decidirá o destino da placa, podendo exigir a permanência dela fixada ou o seu recolhimento, pela contratada, ao escritório local da contratante.

As placas relativas às responsabilidades técnicas pelas obras ou serviços, exigidas pelos órgãos competentes, serão confeccionadas e colocadas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Outros tipos de placas da contratada, subcontratada, fornecedores de materiais e/ou equipamentos, prestadores de serviços, etc., poderão ser colocados com a prévia autorização da fiscalização e da contratante.

14. Movimentação de Terra

Deverão ser realizadas as movimentações de terra (terraplenagem) adequadas para a correta execução da obra (reforço e compactação de subleito h=0,20m com material granular), respeitando-se os padrões necessários de técnica e qualidade. Será executada uma camada de lastro de brita h=0,05m sob o pavimento novo.

15. Pavimentação

A locação da ciclovia deverá ser realizada pela CONSTRUTORA, por profissional técnico qualificado, objetivando-se o perfeito posicionamento, alinhamento e nivelamento dos serviços a serem implementados. Quaisquer alterações nos traçados estabelecidos, por eventuais circunstâncias não previstas no projeto, deverão ser previamente comunicadas à fiscalização da PREFEITURA, para análise.

O assentamento de meio-fio pré-moldado (100x15x13x30 cm) delimita e protege a ciclovia. O processo exige a abertura de vala, regularização do fundo com camada de brita ou concreto, assentamento alinhado e nivelado das peças, e rejuntamento com argamassa, garantindo estabilidade, escoamento de água e contenção do pavimento.

Não haverá sarjetas, sendo a drenagem superficial com escoamento para as boca de lobo da rede existente, respeitando as cotas da ciclovia.

Para que seja viabilizado o embarque e desembarque das bicicletas na ciclovia, deverá haver, nas extremidades de cada quarteirão de rua (cruzamento das ruas), o rebaixamento do meio-fio, bem como em cada lote/residência, obedecendo a existência de portões de acesso de veículos, com largura mínima de 3,00m e nos locais que tenham rampas de acessibilidade.

Nos trechos em que a ciclovia acontecerá em ambos os lados da via, será executado piso intertravado retangular, 20x10cm, com 6cm de espessura, colorido e resistência característica do concreto em Fck=35MPa, assentada sobre terreno regularizado, com a função de permitir o adequado nivelamento e distribuir uniformemente os esforços à camada subjacente.

As peças transportadas para a pista devem ser empilhadas, de preferência, à margem desta. Cada pilha de blocos deve ser disposta de tal forma que cubra a primeira faixa à frente, mais o espaçamento entre elas. Se não for possível o depósito nas laterais, as peças podem ser empilhadas na própria via, desde que haja espaço livre para as faixas destinadas à colocação de linhas de referência para o assentamento.

Devem ser fixados ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, afastados, no máximo, 10 m uns dos outros. Em seguida, cravar ponteiros ao longo de duas ou mais linhas paralelas ao eixo da pista, a uma distância desse eixo igual a um número inteiro, cinco a seis vezes as dimensões da largura ou comprimento das peças, acrescidas do espaçamento das juntas intermediárias.

Marcar com giz nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, resulte a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto.

Em seguida distender fortemente um cordel pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, segundo a direção do eixo da pista, de modo que restem linhas paralelas e niveladas.

O assentamento das peças deve obedecer a seguinte sequência:

- iniciar com uma fileira de blocos, dispostos na posição normal ao eixo, ou na direção da menor dimensão da área a pavimentar, a qual deve servir como guia para melhor disposição das peças;
- o nivelamento do assentamento deve ser controlado por meio de uma régua de madeira, de comprimento um pouco maior que a distância entre os cordéis, acertando o nível dos blocos entre estes e nivelando as extremidades da régua a esses cordéis;
- o controle do alinhamento deve ser feito acertando a face das peças que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sobre estes;
- o arremate com alinhamentos existentes ou com superfícies verticais deve ser feito com auxílio de peças pré-moldadas, ou cortadas em forma de ¼, ½ ou ¾ de bloco;
- de imediato ao assentamento da peça, deve ser feito o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro própria, igualando assim, a distância entre elas. Esta operação deve ser feita antes da distribuição do pedrisco para o rejuntamento, pois o acomodamento deste nas juntas prejudicará o acerto. Para evitar que areia da base também possa prejudicar o acerto, certos tipos de peça possuem chanfros nas arestas da face inferior;
- o assentamento das peças deve ser feito do centro para as bordas, colocando-as de cima para baixo evitando-se o arrastamento da areia para as juntas, permitindo espaçamento mínimo entre as peças, assegurando um bom travamento, de modo que a face superior de cada peça fique um pouco acima do cordel;
- o enchimento das juntas deve ser feito com areia, pedrisco, ou outro material granular inerte, vibrando-se a superfície com placas ou pequenos rolos vibratórios;
- após a vibração, devem ser feitos os acertos necessários e a complementação do material granular do enchimento até ¾ da espessura dos blocos;

O rejuntamento das peças é feito com areia. Distribui-se o material pelas juntas e depois, com vassoura, procura-se forçá-lo a penetrar nessas juntas, de forma que cerca de ¾ de sua altura fiquem preenchidos. Depois, com regador ou caminhão pipa, derrama-se água nas juntas, até que ele aflore na superfície do pavimento.

Entre o esparrame da areia e o derrame de água, deve ser procedida a compactação. Esta é feita passando-se o rolo compactador iniciando por passadas na borda da pista e progredindo o centro, nos trechos retos e até a borda externa, nos trechos em curva.

A abertura das juntas deve estar compreendida entre 5 mm a 10 mm, salvo nos arremates, a critério da fiscalização.

Não devem ser tolerados desníveis superiores a 5 mm, entre as bordas das juntas.

Para garantir a integridade da camada de rolamento, assegurando que o intertravamento funcione como previsto pela ABNT NBR 15953 e NBR 9781.

16. Instalações Elétricas

É prevista a iluminação da parte da ciclovia existente e de todos os trechos as serem executados. Haverá a remoção e reassentamento de parte do pavimento existente para a passagem de eletroduto, cabos, execução de caixa enterrada e assentamento de postes metálicos com 1 pétala (htotal=5m).

17. Sinalização

Serão instaladas placas de sinalização viária nos locais apresentados na planta gráfica. Deverão ser de chapa galvanizada obedecendo obrigatoriamente às dimensões, cores e local de fixação constanteneste projeto e nas Normas Técnicas.

É prevista a execução de base em concreto, fornecimento e implantação de suporte para todas as placas de sinalização.

É prevista a instalação de tacha refletiva em plástico injetado, bidirecional tipo II para delimitação da ciclovia a ser executada no Trecho 2. Durante a instalação deverá ser adotada a distância de 0,50m entre cada unidade, respeitando a largura de 3,00m a ser destinada para utilização da ciclovia em dois sentidos.

18. Serviços Finais

Durante todo o período de construção da ciclovia, devem ser construídas valetas provisórias, coma finalidade de desviar as águas de chuva. E não deve ser permitido o tráfego sobre a pista em execução. Sob a responsabilidade da executante, eventualmente, deve ser liberado o trecho ao tráfego por prazo não inferior a dez dias, para que se processe devidamente o adensamento do material de enchimento. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo entulho gerado deverá ser removido do terreno pela CONSTRUTORA.

Caravelas/BA, 18 de setembro de 2026.

Responsável Técnico
Lucas Barbosa Lima
Engenheiro Civil
CREA/BA nº: 052199831-0

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA ENTRE O TREVO (BR-418) E O CENTRO DO MUNICÍPIO DE CARAVELAS/BA	**DATA:**	30/09/2026
		BDI:	22,00%
LOCALIDADE:	SEDE - CARAVELAS	**FONTE**	**DATA-BASE**
		SINAPI	08/2026
PROPONENTE:	MUNICÍPIO DE CARAVELAS **CONVÊNIO:** 087/2026	ORSE	07/2026
		SICRO	04/2026
CONCEDENTE:	CONDER	S/ DESONERAÇÃO	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	PESO
						SEM BDI	COM BDI		%
1			**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**					**104.088,96**	**4,57%**
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	576,00	148,12	180,71	104.088,96	4,57%
2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**4.440,48**	**0,19%**
2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	454,97	555,06	4.440,48	0,19%
3			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					**90.234,22**	**3,96%**
3.1	ORSE	S02497	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M3	771,64	58,67	71,58	55.233,99	2,42%
3.2	SICRO NOVO	4011211	REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	497,82	17,09	20,85	10.379,55	0,46%
3.3	SICRO NOVO	0903845	LASTRO DE BRITA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MECÂNICO	M3	124,46	162,15	197,82	24.620,68	1,08%
4			**PAVIMENTAÇÃO**					**473.432,74**	**20,77%**
4.1	ORSE	S02605	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	3.668,36	1,44	1,76	6.456,31	0,28%
4.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	3.213,56	42,52	51,87	166.687,36	7,31%
4.3	SINAPI	93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	2.474,57	99,47	121,35	300.289,07	13,18%
5			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**1.444.222,73**	**63,37%**
5.1	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11.913,81	11,86	14,47	172.392,83	7,56%
5.2	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	118,46	30,68	37,43	4.433,96	0,19%
5.3	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.752,00	6,15	7,50	35.640,00	1,56%
5.4	SINAPI	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	264,00	460,25	561,51	148.238,64	6,50%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA ENTRE O TREVO (BR-418) E O CENTRO DO MUNICÍPIO DE CARAVELAS/BA

LOCALIDADE: SEDE - CARAVELAS

PROPONENTE: MUNICÍPIO DE CARAVELAS **CONVÊNIO:** 087/2026

CONCEDENTE: CONDER

DATA: 30/09/2026

BDI: 22,00%

FONTE	DATA-BASE
SINAPI	08/2026
ORSE	07/2026
SICRO	04/2026

S/ DESONERAÇÃO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	PESO
						SEM BDI	COM BDI		%
5.5	ORSE	S12903	POSTE DECORATIVO 1 PÉTALAS, EM AÇO GALVANIZADO COM DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, COM 3M/4M, INCLUSIVE LÂMPADA DE LED 50W	UN	264,00	2.767,18	3.375,96	891.253,44	39,11%
5.6	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	3.919,22	28,74	35,06	137.407,85	6,03%
5.7	SINAPI	101862	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	935,79	48,05	58,62	54.856,01	2,41%
6			**SINALIZAÇÃO**					**159.732,81**	**7,01%**
6.1	ORSE	S04250	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60X60 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UN	34,00	148,00	180,56	6.139,04	0,27%
6.2	SICRO	5213405	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	39,90	47,14	57,51	2.294,65	0,10%
6.3	SICRO	5213401	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	2.626,34	30,01	36,61	96.150,31	4,22%
6.4	SICRO NOVO	5213863	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	34,00	509,03	621,02	21.114,68	0,93%
6.5	SICRO NOVO	5219607	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO II - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	741,00	37,65	45,93	34.034,13	1,49%
7			**SERVIÇOS FINAIS**					**2.714,59**	**0,12%**
7.1	ORSE	S06191	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	3.668,36	0,61	0,74	2.714,59	0,12%
			VALOR TOTAL					**R$ 2.278.866,53**	**100,00%**

Responsável pelo orçamento
Lucas Barbosa Lima
Engenheiro Civil
CREA/BA nº: 052199831-0

Quadro de Composição do BDI

EMPREENDIMENTO:	**CONVÊNIO:**
CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA ENTRE O TREVO (BR-418) E O CENTRO DO MUNICÍPIO DE CARAVELAS/BA	087/2026

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA ENTRE O TREVO (BR-418) E O CENTRO DO MUNICÍPIO DE CARAVELAS/BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	**Siglas**	**% Adotado**
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**22,00%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Caravelas/BA	quarta-feira, 30 de setembro de 2026
Local	**Data**

Responsável pelo orçamento
Lucas Barbosa Lima
Engenheiro Civil
CREA/BA nº: 052199831-0

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA ENTRE O TREVO (BR-418) E O CENTRO DO MUNICÍPIO DE CARAVELAS/BA
LOCALIDADE:	SEDE - CARAVELAS
PROPONENTE:	MUNICÍPIO DE CARAVELAS — **CONVÊNIO:** 087/2026
CONCEDENTE:	CONDER

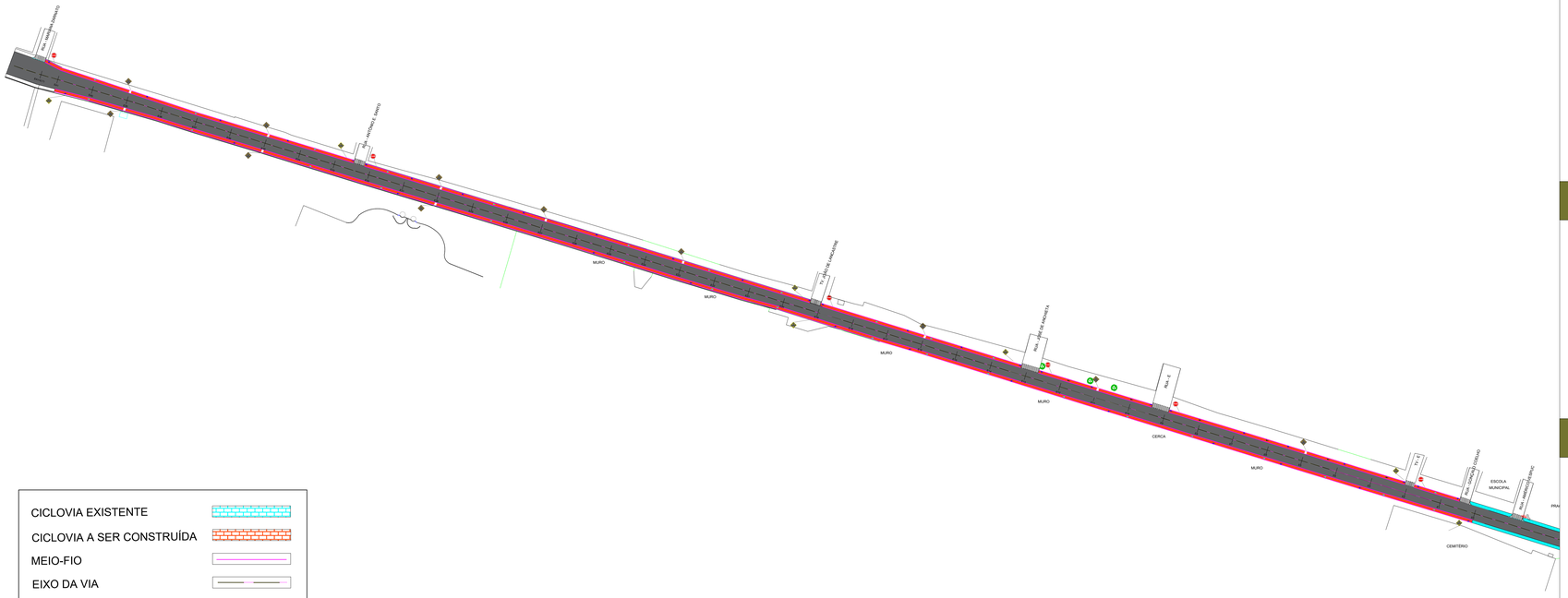
DATA: 30/09/2026
BDI: 22,00%

FONTE	DATA REFERÊNCIA
SINAPI	08/2026
ORSE	07/2026
SICRO	04/2026

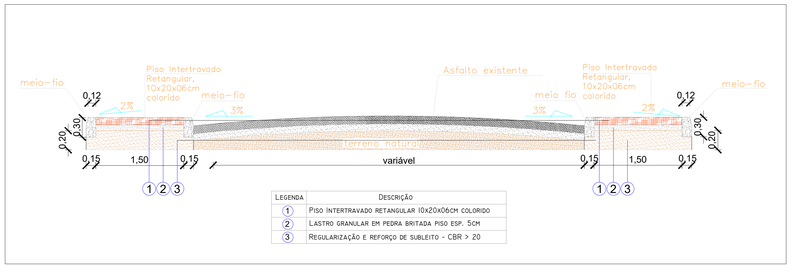
S/ DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DO ITEM		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		TOTAL GERAL	
		Valor (R$)	%	Valor (R$)	%	Valor (R$)	%	Valor (R$)	%	Valor (R$)	%	Valor (R$)	%	Valor (R$)	%	Valor (R$)	%	Valor (R$)	%	Valor (R$)	%
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R$ 104.088,96	4,57%	13.011,12	12,50%	13.011,12	12,50%	13.011,12	12,50%	13.011,12	12,50%	13.011,12	12,50%	13.011,12	12,50%	13.011,12	12,50%	13.011,12	12,50%	104.088,96	100,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 4.440,48	0,19%	4.440,48	100,00%	-		-		-		-		-		-		-		4.440,48	100,00%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R$ 90.234,22	3,96%	31.581,98	35,00%	22.558,56	25,00%	18.046,84	20,00%	18.046,84	20,00%	-		-		-		-		90.234,22	100,00%
4	PAVIMENTAÇÃO	R$ 473.432,74	20,77%	94.686,55	20,00%	94.686,55	20,00%	94.686,55	20,00%	94.686,55	20,00%	94.686,55	20,00%	-		-		-		473.432,74	100,00%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 1.444.222,73	63,37%	-		72.211,14	5,00%	216.633,41	15,00%	288.844,55	20,00%	288.844,55	20,00%	288.844,55	20,00%	144.422,27	10,00%	144.422,27	10,00%	1.444.222,73	100,00%
6	SINALIZAÇÃO	R$ 159.732,81	7,01%	-		-		-		-		-		31.946,56	20,00%	79.866,41	50,00%	47.919,84	30,00%	159.732,81	100,00%
7	SERVIÇOS FINAIS	R$ 2.714,59	0,12%	-		-		-		-		-		-		-		2.714,59	100,00%	2.714,59	100,00%
	PARCIAL	*R$ 2.278.866,53*	*100,00%*	*R$ 143.720,13*	*6,31%*	*R$ 202.467,36*	*8,88%*	*R$ 342.377,92*	*15,02%*	*R$ 414.589,06*	*18,19%*	*R$ 396.542,21*	*17,40%*	*R$ 333.802,23*	*14,65%*	*R$ 237.299,80*	*10,41%*	*R$ 208.067,83*	*9,13%*	*R$ 2.278.866,53*	*100,00%*
	ACUMULADO	R$ 2.278.866,53	100,00%	R$ 143.720,13	6,31%	R$ 346.187,48	15,19%	R$ 688.565,41	30,22%	R$ 1.103.154,46	48,41%	R$ 1.499.696,68	65,81%	R$ 1.833.498,91	80,46%	R$ 2.070.798,70	90,87%	R$ 2.278.866,53	100,00%	R$ 2.278.866,53	100,00%

Responsável pelo orçamento
Lucas Barbosa Lima
Engenheiro Civil
CREA/BA nº: 052199831-0

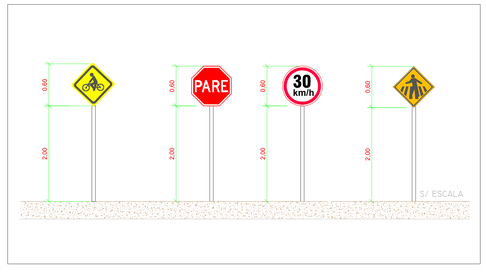


- CICLOVIA EXISTENTE
- CICLOVIA A SER CONSTRUÍDA
- MEIO-FIO
- EIXO DA VIA
- ASFALTO
- SENTIDO DO TRÁFEGO
- FLUXO DE ÁGUA PLUVIAIS

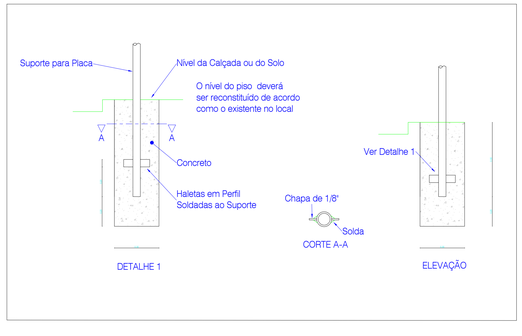


LEGENDA	DESCRIÇÃO
1	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 10X20X06CM COLORIDO
2	LASTRO GRANULAR EM PEDRA BRITADA PISO ESP. 5CM
3	REGULARIZAÇÃO E REFORÇO DE SUBLEITO - CBR > 20

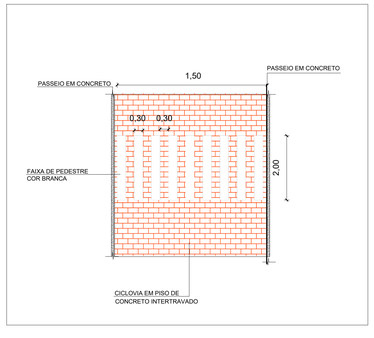
1 SEÇÃO DA CICLOVIA – TRECHO 1 LD E LE
Escala: 1:50



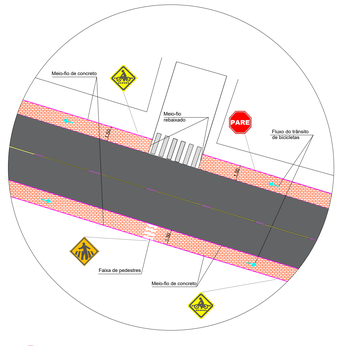
2 SINALIZAÇÃO VERTICAL
Escala: S/ Escala



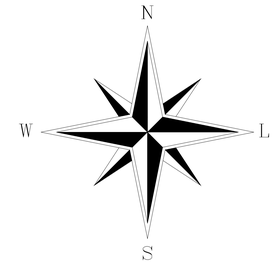
4 FUNDAÇÃO SUPORTE DE PLACAS – DETALHAMENTO
Escala: S/ Escala



4 FUNDAÇÃO SUPORTE DE PLACAS – DETALHAMENTO
Escala: S/ Escala



3 PERFIL LONGITUDINAL – DETALHAMENTO
Escala: S/ Escala



QUADRO RESUMO

TRECHOS	FAIXAS CONTÍNUA E BORDOS (M2)	FAIXA DE PEDESTRES (M2)	PLACA R-1 (UND)	PLACA A-32 b (UND)	PLACA A-30 a (UND)	SUPORTE PLACA (UND)	TACHA REFLETIVA (UND)
CICLOVIA TRECHO 1 - LADO DIREITO	–	13,30	6,00	8,00	4,00	18,00	–
CICLOVIA TRECHO 1 - LADO ESQUERDO	–	8,30	–	3,00	3,00	6,00	–
CICLOVIA TRECHO 2	119,38	12,30	3,00	5,00	2,00	10,00	741,00
TOTAL	119,38	33,90	9,00	16,00	9,00	34,00	741,00

QUADRO DE ÁREAS

TRECHOS	EXTENSÃO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)	MEIO-FIO (M)
TRECHO 1 - LADO DIREITO	829,71	1,50	1.244,57	1.659,42
TRECHO 1 - LADO ESQUERDO	820,00	1,50	1.230,00	1.640,00
TRECHO 2	397,93	3,00	1.193,79	–
TOTAL	2.047,64	–	3.668,36	3.213,56

CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA

PLANTA BAIXA E SINALIZAÇÃO TRECHO 1

01/04

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS/BA

ENDEREÇO: AVENIDA ADALÍCIO NOGUEIRA

CIDADE: CARAVELAS - BA

DATA: Setembro/2026
ESCALAS: S/ ESCALA
REVISÃO: 00

CONTEÚDO:

- PLANTA BAIXA
- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
- SINALIZAÇÃO VERTICAL
- DETALHAMENTOS
- SENTIDO DO TRÁFEGO
- FLUXO DE ÁGUAS PLUVIAIS
- PERFIL LONGITUDINAL
- CORTES E SEÇÕES
- ESTAQUEAMENTO

AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUCAS BARBOSA LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/BA Nº: 052199831-0

PROPRIETÁRIO(S)

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA - PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS
CNPJ.: 13.761.689/0001-19

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ESTE MODELO É SUGESTIVO – AS PROPOENTES DEVERÃO ATENDER AS REGRAS CONTIDAS NO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto da presente licitação Concorrência, na Forma Eletrônica **nº 007/2026,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens constantes na planilha orçamentaria**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante pelo prazo estabelecido em contrato.

LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Certame.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

1.1-Planilha

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$
						SEM BDI	COM BDI	
VALOR TOTAL (GLOBAL)							R$	
Prazo de Validade da Proposta							() dias	
Valor total Por Extenso								

1.2-Declaração

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, emespecial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Caravelas____de_____de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO V

MODELO MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº _____/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICIPIO DE CARAVELAS – BAHIA** E A EMPRESA **.....**, NA FORMA ABAIXO:

Contrato de execução das obras de implantação e complementação da infraestrutura cicloviária entre o Trevo da BR-418 e o Centro de Caravelas, Bahia, vinculado ao Convênio de Finalidade Pública nº 087/2026 celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia — CONDER.

O MUNICÍPIO DE CARAVELAS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 65, Centro, Caravelas, Bahia, CEP 45900-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], representada por [NOME COMPLETO], na qualidade de [CARGO OU CONDIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO], inscrito no CPF sob o nº [CPF], conforme poderes constantes de [ATO CONSTITUTIVO OU PROCURAÇÃO], doravante denominada CONTRATADA, celebram este contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 007/2026, Processo Administrativo nº 069/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação e complementação da infraestrutura cicloviária entre o Trevo da BR-418 e o Centro de Caravelas, Bahia, conforme o Convênio de Finalidade Pública nº 087/2026 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia — CONDER e o Município de Caravelas, observados os projetos, especificações técnicas, memoriais, orçamento e demais documentos integrantes da contratação.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital da Concorrência Eletrônica nº 007/2026 e seus anexos, os esclarecimentos e retificações regularmente divulgados, a proposta final aceita, as planilhas realinhadas, o cronograma físico-financeiro aprovado e os atos de adjudicação e homologação. As disposições do convênio aplicam-se à execução contratual no que tenham sido disponibilizadas aos licitantes e sejam compatíveis com a legislação e com as obrigações assumidas pelas partes.

1.3. O objeto compreende exclusivamente os serviços e fornecimentos necessários à execução das intervenções delimitadas nos documentos técnicos, com os materiais, equipamentos, mão de obra e demais meios previstos e remunerados na contratação. Não se presume a inclusão de ampliação de metas, obras estranhas ao projeto ou obrigações não identificáveis a partir dos documentos que embasaram a proposta.

1.4. As dúvidas e divergências entre documentos serão submetidas à fiscalização e à autoridade competente para solução fundamentada. A interpretação conjunta não poderá modificar informalmente o objeto, ampliar obrigações sem suporte contratual ou afastar as condições de competição estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO

2.1. A execução será indireta, pelo regime de empreitada por preço global, mediante a entrega integral do objeto pelo preço certo e total contratado, observado o cronograma físico-financeiro e a distribuição de responsabilidades estabelecida neste instrumento.

2.2. O contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável, pelas condições do edital e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis.

2.3. A execução atenderá às normas técnicas pertinentes, às exigências de acessibilidade, segurança e saúde no trabalho, proteção ambiental, trânsito e demais disposições legalmente incidentes sobre os serviços efetivamente contratados.

2.4. A existência de preços unitários na planilha não converte o regime de execução em empreitada por preço unitário. A utilização desses preços observará os limites e finalidades legalmente admitidos, especialmente para a análise de consistência, a adequação do cronograma e a formação de alterações contratuais regularmente autorizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R$ [VALOR ADJUDICADO] ([VALOR POR EXTENSO]), conforme a proposta final aceita e as planilhas que integram este instrumento.

3.2. O preço compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transportes, mobilização, desmobilização, instalações provisórias, administração, seguros, registros técnicos, testes exigíveis, proteção do canteiro, sinalização temporária e destinação de resíduos, na extensão prevista nos documentos da contratação.

3.3. A CONTRATADA responde pela consistência de sua proposta e pelos custos ordinários de execução que lhe sejam atribuídos, sem prejuízo do reajustamento e da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais. A presente cláusula não importa transferência genérica dos riscos de falhas do projeto ou de eventos extraordinários à CONTRATADA.

3.4. Eventuais adequações de planilha que não alterem a substância da proposta dependerão de aprovação técnica, preservação do preço global e observância da legislação. É vedado deslocar artificialmente custos entre etapas para antecipar faturamento ou distorcer a remuneração de serviços e alterações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS E DA ORDEM DE SERVIÇO

4.1. O prazo inicial de vigência será de 08 (oito) meses, contado da assinatura, observado o requisito de eficácia previsto na cláusula de publicidade e a disciplina aplicável aos contratos por escopo.

4.2. O prazo de execução da obra será de 8 (oito) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, segundo as etapas e os marcos de entrega do cronograma físico-financeiro aprovado.

4.3. O início das atividades ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço, incluído esse período no prazo de execução, desde que disponibilizados o local e os documentos necessários e satisfeitas as condições legais para o início da obra. O cronograma aprovado identificará as datas de início e término de cada etapa.

4.4. A Ordem de Serviço será expedida por escrito pela autoridade competente após a eficácia do contrato, a designação da fiscalização, a comprovação da garantia exigível e a verificação da disponibilidade da área, das licenças e dos demais pressupostos atribuídos ao CONTRATANTE. A execução de atividades sujeitas a licença ou autorização dependerá de sua prévia obtenção.

4.5. Antes da mobilização, a CONTRATADA apresentará os registros de responsabilidade técnica, a indicação do preposto e da equipe, o cronograma executivo compatível com a proposta e os documentos de segurança, saúde e gestão ambiental exigíveis para a etapa. A exigência de planejamento complementar não autoriza alteração informal do objeto ou dos critérios de remuneração.

4.6. A não conclusão do escopo no período de vigência atrairá a disciplina do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, com registro formal da situação e atualização do cronograma. Se o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA, serão apuradas a mora e as sanções cabíveis, podendo o CONTRATANTE optar pela extinção e pelas medidas legais para continuidade da obra.

4.7. A vigência e os marcos do convênio deverão ser acompanhados pelo CONTRATANTE. Sua alteração, suspensão ou encerramento não modifica automaticamente as obrigações da CONTRATADA, exigindo providência contratual própria e apuração das repercussões jurídicas e financeiras.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE TÉCNICO

5.1. A CONTRATADA executará os serviços conforme os projetos e especificações aprovados, o cronograma e as instruções regulares da fiscalização, mantendo profissional responsável e estrutura compatível com a execução. A substituição de responsável técnico dependerá de aprovação de profissional com experiência equivalente ou superior, nos termos legais.

5.2. A CONTRATADA manterá diário de obra atualizado, físico ou eletrônico, com registros de pessoal, equipamentos, serviços, condições climáticas relevantes, orientações da fiscalização, ocorrências e demais informações necessárias à rastreabilidade da execução.

5.3. Os materiais e serviços serão submetidos aos controles e ensaios previstos nos documentos técnicos e nas normas oficiais aplicáveis. Os custos das provas exigíveis para aferição da boa execução serão suportados pela CONTRATADA, ressalvada disposição expressa em contrário nos documentos da contratação.

5.4. A fiscalização poderá rejeitar materiais e serviços em desconformidade e determinar sua correção, substituição ou refazimento, às expensas da CONTRATADA quando lhe for imputável a falha. A correção observará prazo técnico fixado por escrito, sem gerar remuneração adicional ou prorrogação por fato atribuível à própria CONTRATADA.

5.5. Nenhum serviço adicional, alteração de solução ou substituição de material será executado apenas por ajuste verbal. Identificada necessidade de modificação, a CONTRATADA comunicará a fiscalização, que submeterá a matéria à autoridade competente. Em situação de risco imediato, serão adotadas as medidas indispensáveis à segurança, com comunicação e registro imediatos.

5.6. As intervenções em áreas de circulação serão organizadas para preservar acessos, proteger pedestres e ciclistas e reduzir interferências no trânsito, observados o plano de trabalho, as autorizações competentes e as exigências técnicas. A CONTRATADA responderá pela sinalização temporária e pela segurança das frentes sob sua responsabilidade.

5.7. Interferências não previstas, divergências de campo, redes existentes e achados que possam comprometer a execução serão imediatamente registrados e comunicados. A CONTRATADA não realizará alterações por iniciativa própria nem assumirá obrigações de terceiros sem autorização formal.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar integralmente o objeto com observância dos documentos da contratação, qualidade técnica e prazos, empregando profissionais habilitados e materiais compatíveis com as especificações e mantendo preposto aceito pela Administração para representá-la na execução.

6.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicar alterações societárias e de representação que repercutam no contrato e apresentar os documentos comprobatórios quando regularmente solicitados.

6.3. Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atuação, realizar os pagamentos devidos aos empregados e fornecedores e apresentar os comprovantes pertinentes quando exigidos para fiscalização, respeitados os limites legais de acesso a dados pessoais.

6.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, comprovando seu atendimento quando solicitado, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Registrar, antes das atividades correspondentes, as responsabilidades técnicas exigíveis perante o conselho competente, manter os registros válidos e fornecer cópias à fiscalização. Providenciar o Cadastro Nacional de Obras e os registros previdenciários ou fiscais que legalmente lhe incumbirem, observada a atribuição do responsável pela obra.

6.6. Elaborar, implementar e manter os documentos de gerenciamento de riscos ocupacionais e o PCMSO legalmente exigíveis, promover exames e treinamentos pertinentes, fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção e cumprir as normas de segurança e saúde aplicáveis ao canteiro e às atividades executadas.

6.7. Apresentar e implementar o PGRCC quando exigível, manter a rastreabilidade da destinação dos resíduos e utilizar transportadores e locais de recebimento legalmente habilitados. Providenciar as licenças e autorizações relativas às instalações auxiliares, operações e atividades que estejam sob sua responsabilidade.

6.8. Proteger a obra, os equipamentos e os materiais sob sua guarda, reparar danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução, nos termos legais, e comunicar acidentes, situações de risco, embargos e ocorrências capazes de afetar o objeto ou o prazo.

6.9. Permitir a atuação da fiscalização municipal, dos representantes da concedente e dos órgãos de controle, disponibilizando acesso às frentes de serviço, às medições e aos documentos pertinentes. O acesso ocorrerá com observância das exigências de segurança e dos limites legais de sigilo.

6.10. Apresentar informações verdadeiras e documentação idônea, manter atualizados os contatos de representação e responder às solicitações contratuais nos prazos fixados, justificando tempestivamente eventual impossibilidade de atendimento.

6.11. Manter o local limpo e organizado, remover instalações provisórias e materiais sem aproveitamento ao final, entregar os registros de execução e o cadastro técnico atualizado da obra, com plantas e detalhes que reflitam o executado, além dos demais documentos de encerramento exigíveis.

6.12. Cumprir as obrigações de identificação visual e de informação da obra previstas nos documentos da contratação e no convênio disponibilizado, sem inserção de promoção pessoal ou publicidade indevida.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar os projetos, especificações e informações necessários, entregar a área de execução em condições jurídicas e materiais compatíveis com o início dos serviços e adotar as providências que lhe incumbirem quanto às autorizações, licenças do empreendimento e interferências de terceiros.

7.2. Designar gestor e fiscais habilitados para o acompanhamento do contrato, fornecer orientações por escrito, examinar os documentos apresentados e decidir as matérias que ultrapassem a competência da fiscalização.

7.3. Acompanhar a execução, verificar medições e efetuar a liquidação e os pagamentos devidos, nos prazos e condições contratados, observada a ordem cronológica legal e a apuração de eventuais glosas.

7.4. Exigir o cumprimento das obrigações, notificar as irregularidades e conceder prazo adequado para correção quando cabível, instaurando os procedimentos necessários à aplicação de sanções e à reparação de danos.

7.5. Acompanhar as obrigações do Convênio nº 087/2026, inclusive vigência, liberações, contrapartida e prestação de contas, disponibilizando à CONTRATADA as orientações da concedente que repercutam na execução e promovendo a formalização das modificações contratualmente necessárias.

7.6. Receber o objeto mediante os procedimentos previstos neste contrato e prestar os esclarecimentos necessários à execução, sem transferir à CONTRATADA obrigações exclusivas da Administração ou riscos que não lhe tenham sido legalmente atribuídos.

CLÁUSULA OITAVA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados, com os respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. A identificação e as atribuições serão comunicadas à CONTRATADA antes do início dos serviços.

8.2. O fiscal registrará as ocorrências, verificará a conformidade técnica, o cumprimento das etapas e os documentos das medições, comunicando ao gestor as situações que exijam decisão superior, providências corretivas ou alteração contratual.

8.3. O gestor coordenará o acompanhamento administrativo, o controle de prazos e garantias, a instrução das alterações, a tramitação de pagamentos e a avaliação do cumprimento das obrigações, sem substituir a responsabilidade técnica do fiscal.

8.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução, pelos vícios ou pelos danos que lhe sejam imputáveis. O acompanhamento da CONDER não substitui a fiscalização municipal nem transfere à concedente a posição contratual do Município.

8.5. As comunicações contratuais serão realizadas por processo administrativo, sistema eletrônico ou endereços institucionais formalmente informados pelas partes, com comprovação de recebimento ou ciência. Ordens urgentes serão reduzidas a escrito. Alterações do contrato dependerão de instrumento e autoridade competentes.

8.6. A CONTRATADA apresentará, até a reunião inicial, os contatos do preposto e do responsável técnico. Reuniões, vistorias e decisões relevantes serão documentadas, sem exigência de comunicação contratual exclusivamente pelo chat da licitação após a celebração do ajuste.

CLÁUSULA NONA DAS MEDIÇÕES

9.1. As medições observarão o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro aprovado e as etapas efetivamente executadas e aceitas. Os levantamentos quantitativos e registros de campo servirão à verificação da execução e à prevenção de pagamentos indevidos, sem alteração informal do regime contratado.

9.2. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço. As seguintes abrangerão períodos de até 30 (trinta) dias, com fechamento no último dia útil

do mês, mediante ajuste do primeiro ou do último período, quando necessário. Medições intermediárias poderão ser autorizadas motivadamente.

9.3. A CONTRATADA apresentará boletim de medição, memória de cálculo pertinente, relatório de execução, registro fotográfico e demais documentos exigidos nos elementos técnicos e no convênio disponibilizado. A fiscalização poderá levantar os serviços executados independentemente de solicitação, exigindo a complementação documental necessária.

9.4. A fiscalização examinará o boletim em até 10 (dez) dias úteis de sua apresentação completa, indicando por escrito as aprovações, glosas ou correções necessárias. A CONTRATADA deverá sanar as pendências no prazo técnico fixado, reiniciando-se a análise apenas quanto aos pontos afetados.

9.5. Não serão medidos serviços não executados, não aceitos, estranhos ao objeto ou adicionais sem autorização e formalização legalmente exigíveis. Materiais apenas estocados não serão pagos como serviços concluídos, salvo previsão expressa e legalmente válida nos documentos da contratação.

9.6. A aprovação de medição não equivale ao recebimento definitivo nem impede a revisão fundamentada de erro material ou a responsabilização por vício posteriormente constatado, assegurada a manifestação da CONTRATADA antes de descontos ou imputações controvertidas.

9.7. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa será processada para pagamento no prazo contratual, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Após a aprovação da medição e autorização de faturamento, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal em nome do Município, com identificação deste contrato, do período medido e dos demais dados legalmente exigíveis, acompanhada dos documentos necessários à liquidação.

10.2. A liquidação será concluída em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal e da documentação completa, verificado o adimplemento da parcela. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis da liquidação, mediante crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, observadas a ordem cronológica por fonte de recursos e a regulamentação aplicável.

10.3. Erro na nota fiscal ou ausência de documento indispensável à liquidação será comunicado de forma específica à CONTRATADA. O prazo ficará suspenso exclusivamente pelo período necessário à regularização da pendência que impeça o processamento, sem prejuízo da liberação da parcela incontroversa quando possível.

10.4. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente incidentes, respeitado o regime tributário comprovado. O Município verificará a regularidade fiscal e trabalhista e a manutenção das condições exigidas, adotando as medidas legais em caso de irregularidade. A mera irregularidade fiscal superveniente não autoriza a retenção automática do pagamento de prestação regularmente executada e aceita, sem fundamento legal específico.

10.5. O contrato não prevê adiantamento de pagamento. Eventual alteração dessa condição dependerá de prévia justificativa, atendimento dos requisitos legais e compatibilidade com o procedimento que originou a contratação.

10.6. A falta ou o atraso de repasse da concedente não constitui, por si só, condição suspensiva da exigibilidade de pagamento já devido pelo Município, nem afasta as consequências legais do inadimplemento. O CONTRATANTE adotará as providências orçamentárias e financeiras cabíveis.

10.7. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo

pagamento, sem prejuízo dos juros moratórios legalmente incidentes. A atualização não se confunde com o reajuste dos preços da obra.

10.8. As glosas e descontos dependerão de identificação de sua causa e valor, com comunicação à CONTRATADA e observância do procedimento aplicável. A compensação de multas observará sua exigibilidade e os efeitos suspensivos dos recursos legalmente previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Os preços serão reajustados pelo INCC-M, divulgado pela Fundação Getulio Vargas, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, fixada em [MÊS/ANO DO ORÇAMENTO ESTIMADO]. O reajuste alcançará as obrigações executadas após a anualidade, observadas as responsabilidades por atrasos e a disciplina legal.

11.2. O reajuste será calculado pela fórmula R = V × [(I1 ÷ I0) − 1], em que R é o valor do reajuste; V é o valor da parcela sujeita a reajuste; I0 é o índice do mês da data-base; e I1 é o índice do mês em que se completar a anualidade correspondente. Os reajustes seguintes observarão os períodos anuais subsequentes e a mesma data-base.

11.3. Se o índice for extinto ou perder aplicabilidade, será utilizado o substituto legal. Na ausência de substituto obrigatório, as partes definirão índice tecnicamente adequado, mediante justificativa e formalização, preservado o equilíbrio da contratação.

11.4. O reajuste previsto poderá ser registrado por apostila quando não caracterizar alteração contratual. A memória de cálculo será conferida pela Administração, vedada duplicidade de atualização sobre a mesma parcela e período.

11.5. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a distribuição de riscos legalmente estabelecida. O pedido deverá demonstrar o evento, sua superveniência, o nexo com a execução e a repercussão efetiva sobre os encargos, mediante memória de cálculo e documentos idôneos.

11.6. A mera diferença entre preços de mercado e proposta, ou oscilação ordinária já coberta pelo reajuste e pelos riscos atribuídos à parte, não implica revisão automática. Serão consideradas também as reduções de encargos e os fatos que justifiquem recomposição em favor da Administração.

11.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio será de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período. Os pedidos de reajuste, com memória de cálculo completa, serão decididos em até 30 (trinta) dias da instrução suficiente, sem prejuízo do prazo legal aplicável às demais solicitações.

11.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio deverá ser formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021. A extinção não impedirá o reconhecimento de desequilíbrio tempestivamente suscitado, com apuração e indenização pelos meios legalmente admitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL

12.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial deste contrato, equivalente a R$ [xxxxxxxxxx], em modalidade de sua escolha dentre as legalmente admitidas. A garantia será apresentada antes da assinatura, observada a antecedência assegurada ao seguro-garantia.

12.2. Serão admitidos caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública nas condições legais, seguro-garantia, fiança bancária emitida por instituição autorizada e título de capitalização custeado

por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Se escolhida a modalidade seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação e anterior à assinatura para sua apresentação. A apólice observará o art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo o cumprimento das obrigações garantidas e as multas e indenizações decorrentes do inadimplemento, conforme as condições legais da cobertura.

12.4. Quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o orçamento e o valor da proposta, conforme art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa garantia será comprovada antes da assinatura, com observância do prazo legal da modalidade escolhida, sem absorver a garantia de execução de 5%.

12.5. A garantia e os respectivos instrumentos deverão acompanhar as alterações contratuais pertinentes. A CONTRATADA apresentará os reforços e ajustes de valor ou prazo em até 7 (sete) dias úteis da notificação, admitida prorrogação motivada, sem deixar a execução descoberta.

12.6. A utilização da garantia dependerá da apuração das obrigações garantidas e da observância do procedimento aplicável. A instituição garantidora será notificada do início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, na forma legal. A execução limitar-se-á às obrigações cobertas e exigíveis, ressalvada cobrança de eventual saldo por outros meios.

12.7. Havendo utilização parcial durante a execução, a CONTRATADA recomporá o valor exigível em até 7 (sete) dias úteis da notificação, admitida prorrogação justificada. O descumprimento sujeitará a parte à apuração das consequências legais e contratuais.

12.8. Na suspensão por ordem ou inadimplemento da Administração, será observada a dispensa legal de renovação ou endosso até a ordem de reinício ou o adimplemento, conforme art. 96, § 2º. Na retomada, as partes adotarão as providências necessárias à cobertura do período remanescente.

12.9. A garantia será liberada após a fiel execução ou extinção por culpa exclusiva da Administração, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eventual retenção limitar-se-á às obrigações garantidas pendentes e motivadamente identificadas. A caução em dinheiro será devolvida com atualização monetária.

12.10. A garantia de execução, a garantia adicional e a garantia de proposta possuem finalidades distintas. A devolução da garantia de proposta observará o art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem retenção automática por todo o período da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS RISCOS

13.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, com justificativa, avaliação técnica e financeira, demonstração de disponibilidade orçamentária quando necessária e autorização da autoridade competente.

13.2. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA aceitará acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos limites legais aplicáveis a esta obra. Nenhuma alteração poderá transfigurar o objeto licitado ou servir ao fracionamento indevido de sua execução.

13.3. Serviços não previstos serão orçados e formalizados antes de sua execução, observados os critérios legais de formação de preços e a relação entre a proposta e o orçamento-base. O desconto global não poderá ser reduzido em favor da CONTRATADA por modificação da planilha, na forma do art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A formalização do termo aditivo será condição para a execução de prestações determinadas durante o contrato, ressalvada a antecipação justificada de efeitos nos limites do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ordens verbais não substituem a autorização e a formalização exigíveis.

13.5. Constituem riscos ordinários da CONTRATADA os inerentes à organização de seus meios, à produtividade e metodologia por ela adotadas e às obrigações expressamente assumidas. Ao CONTRATANTE incumbem as consequências dos atos administrativos e das providências de sua responsabilidade, inclusive disponibilização da área e dos elementos técnicos necessários.

13.6. A responsabilidade por eventos extraordinários, caso fortuito, força maior, alterações de projeto, interferências não previstas e condições de campo será apurada segundo a lei, os documentos licitatórios e eventual matriz de riscos regularmente disponibilizada. Não haverá transferência automática e irrestrita desses eventos à CONTRATADA.

13.7. Identificado evento com potencial repercussão em custo ou prazo, a parte comunicará a outra sem demora, apresentará evidências e adotará as medidas razoáveis de mitigação sob sua responsabilidade. A ausência de comunicação será considerada na apuração dos prejuízos que efetivamente tenha agravado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SUSPENSÃO E DA REPROGRAMAÇÃO

14.1. A suspensão determinada pelo CONTRATANTE será formalizada, indicando motivo, extensão, data, condições de proteção do local e providências necessárias. As partes registrarão o estágio físico da obra, os serviços executados, os materiais e os custos de preservação, quando pertinentes.

14.2. No impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, com registro na forma legal, sem prejuízo da análise das repercussões adicionais devidamente comprovadas. Não se autoriza por essa regra a execução de novos serviços sem formalização própria.

14.3. O reinício dependerá de ordem escrita e de verificação das condições de segurança, da situação das garantias e da atualização do cronograma. A CONTRATADA retomará as atividades no prazo tecnicamente fixado, consideradas a extensão da paralisação e a remobilização necessária.

14.4. Permanecem assegurados os direitos da CONTRATADA nas hipóteses e condições do art. 137, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à suspensão por inadimplemento e à extinção quando preenchidos os pressupostos legais, sem autorização genérica de abandono da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1. A subcontratação parcial dependerá de permissão no edital e de prévia autorização escrita da Administração, restrita às parcelas e aos limites admitidos. Na ausência de permissão editalícia, não haverá subcontratação. É vedada a transferência integral do objeto.

15.2. Quando admitida, a CONTRATADA apresentará a identificação da subcontratada, as parcelas propostas, a justificativa e a documentação de capacidade técnica exigível, sem prejuízo das vedações do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, pelos prazos, pelos encargos e pelo cumprimento das obrigações. Não haverá vínculo contratual direto entre o Município e a subcontratada, ressalvadas hipóteses legais expressas.

15.4. A cessão da posição contratual ou alteração societária com repercussão na execução dependerá de exame jurídico e autorização nos limites legais, sem prejuízo da manutenção das condições de habilitação e da capacidade de concluir o objeto. Não se admite substituição informal da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1. Concluído o objeto, a CONTRATADA comunicará por escrito e apresentará os documentos de encerramento, o cadastro técnico da obra executada, os registros de responsabilidade técnica, os resultados dos ensaios e demais elementos exigíveis para verificação da entrega.

16.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação acompanhada da documentação necessária, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas.

16.3. As pendências serão relacionadas em relatório, com prazo compatível para correção. As parcelas em desacordo poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, com indicação das razões e sem impedir o reconhecimento das parcelas incontroversas regularmente executadas.

16.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, após as verificações e a correção das pendências. A recontagem de prazo por pendência limitar-se-á ao necessário à sua efetiva verificação, com registro motivado.

16.5. A utilização de trecho da infraestrutura pelo público, por necessidade administrativa, não equivale, isoladamente, a recebimento definitivo nem transfere à CONTRATADA obrigação de manutenção ordinária não contratada. As condições de liberação de trechos serão registradas pela fiscalização.

16.6. Os recebimentos não excluem a responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionalidade da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA GARANTIA DA OBRA E DA CORREÇÃO DE VÍCIOS

17.1. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da obra, conforme art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros prazos legais aplicáveis.

17.2. Identificado vício, defeito ou incorreção, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA com descrição da ocorrência e dos elementos disponíveis, fixando prazo tecnicamente adequado para inspeção e correção. Em risco imediato, serão adotadas as medidas de proteção indispensáveis, com registro e comunicação.

17.3. Confirmada a responsabilidade, a CONTRATADA executará, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, incluindo as providências para preservar a segurança da área e restabelecer a funcionalidade afetada.

17.4. A apuração considerará a origem do defeito, as condições de uso e a manutenção efetivamente realizada. O desgaste natural, o uso inadequado e a atuação de terceiros não afastam automaticamente a garantia, exigindo demonstração de sua influência causal. A responsabilidade por vícios de execução não se confunde com manutenção ordinária a cargo do titular da infraestrutura, salvo obrigação expressamente contratada.

17.5. A liberação da garantia financeira de execução não extingue a responsabilidade técnica e civil da CONTRATADA pelos vícios abrangidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

18.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dar causa à inexecução parcial ou total, retardar injustificadamente a execução ou a

entrega, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo legalmente tipificado.

18.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a hipótese legal, a competência da autoridade e a gravidade da conduta. A advertência será reservada à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave.

18.3. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da etapa ou parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) dessa base. A fixação do montante final observará os limites legais aplicáveis às multas, a proporcionalidade e as circunstâncias concretas.

18.4. A inexecução parcial ou o descumprimento de obrigação contratual, quando cabível a multa compensatória, sujeitará a CONTRATADA a percentual entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 15% (quinze por cento) do valor do contrato, definido motivadamente segundo a extensão e a gravidade da infração. A inexecução total poderá ser sancionada com multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

18.5. A falsidade, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo na execução sujeitará a CONTRATADA a multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante individualização da conduta e dosimetria motivada, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

18.6. O valor final da multa administrativa observará o intervalo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, na forma do art. 156, § 3º. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com abatimento dos valores já aplicados pelo mesmo fato, vedada dupla punição de idêntica natureza e fundamento.

18.7. O impedimento terá prazo máximo de 3 (três) anos e alcance no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo sancionador, nas hipóteses legais. A declaração de inidoneidade observará prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e alcance legal, com análise jurídica e autoridade competente.

18.8. Na aplicação serão considerados natureza e gravidade, peculiaridades do caso, agravantes e atenuantes, danos e programa de integridade, quando pertinente. A sanção não dispensará a reparação integral dos danos comprovados nem autorizará enriquecimento sem causa.

18.9. A aplicação de multa será precedida de intimação para defesa em 15 (quinze) dias úteis. As sanções de impedimento e inidoneidade dependerão de processo de responsabilização e comissão constituída na forma do art. 158, assegurados os prazos legais de defesa, prova e alegações finais quando cabíveis.

18.10. Caberão os recursos e pedidos de reconsideração dos arts. 166 e 167, com os efeitos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021. As multas exigíveis serão recolhidas em até 15 (quinze) dias úteis da notificação para pagamento, admitidos os descontos e a execução de garantia nos limites legais, após observância dos efeitos suspensivos aplicáveis.

18.11. O garantidor será informado da apuração nos casos legalmente previstos. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas competentes, nos prazos legais, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA EXTINÇÃO E DA APURAÇÃO DOS SALDOS

19.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante motivação nos autos e garantia do contraditório e da ampla defesa. A inexecução, as irregularidades de

execução e o desatendimento das determinações regulares poderão ensejar as providências legais conforme sua gravidade.

19.2. A extinção poderá ser determinada unilateralmente pelo CONTRATANTE nas hipóteses legais, consensual ou decorrente de decisão arbitral ou judicial, conforme o meio validamente adotado. A extinção unilateral e a consensual dependerão de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e de termo no processo.

19.3. Antes da conclusão, serão registrados o estágio físico da obra, as medições devidas, os materiais, as pendências, os créditos e débitos, a situação das garantias e as medidas necessárias à proteção do local e à continuidade do objeto.

19.4. As retenções, indenizações, pagamentos e execuções de garantia observarão a causa da extinção, a responsabilidade das partes, o dano demonstrado e os limites legais. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, serão assegurados os direitos do art. 138, § 2º, mediante comprovação.

19.5. O encerramento não prejudicará a apuração das responsabilidades, a cobrança de créditos, a garantia da obra e o reconhecimento de direitos que legalmente subsistam.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas correrão à conta dos créditos orçamentários adequados ao objeto, identificados pelo setor competente e vinculados às fontes do Convênio nº 087/2026 e à contrapartida municipal, quando aplicável.

20.2. Órgão: [ÓRGÃO]. Unidade orçamentária: [UNIDADE]. Projeto ou atividade: [CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA]. Elemento de despesa: [CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTO]. Fonte do convênio: [FONTE]. Fonte da contrapartida: [FONTE]. Nota de empenho: [NÚMERO E DATA].

20.3. As despesas de exercícios subsequentes dependerão dos créditos correspondentes e dos registros legalmente exigíveis. Alterações de dotação sem modificação do objeto ou das obrigações poderão ser registradas por apostila, quando legalmente cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE

21.1. As partes tratarão os dados pessoais estritamente necessários à contratação, à execução, à fiscalização e às obrigações legais, observando a finalidade, a segurança e as bases legais aplicáveis. O acesso a dados de empregados e representantes será limitado ao necessário para a atuação administrativa.

21.2. A CONTRATADA adotará medidas de proteção dos dados sob sua responsabilidade e comunicará prontamente ao CONTRATANTE incidente que possa afetar informações vinculadas à execução, sem prejuízo das comunicações legalmente exigíveis às autoridades e aos titulares.

21.3. É vedado oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado à contratação, bem como apresentar informação falsa, frustrar a fiscalização ou praticar fraude na execução. Suspeitas fundamentadas serão encaminhadas às instâncias competentes, com preservação do devido processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DOS PEDIDOS E DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

22.1. As solicitações e reclamações serão protocoladas com identificação do contrato, exposição dos fatos, fundamento e documentos pertinentes. Concluída a instrução, a Administração decidirá em até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos específicos deste contrato e da legislação.

22.2. Divergências técnicas serão inicialmente submetidas ao gestor, com manifestação da fiscalização e oportunidade de apresentação dos elementos pelas partes. A tentativa administrativa não suspende automaticamente a execução nem afasta direitos legalmente assegurados.

22.3. Poderão ser utilizados meios consensuais de solução de controvérsias sobre direitos patrimoniais disponíveis, nos limites legais e mediante formalização pela autoridade competente. Não se institui arbitragem obrigatória por este instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

23.1. A divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP é condição indispensável à sua eficácia e será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo legal de 20 (vinte) dias úteis da assinatura, conforme art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. O contrato, seus aditamentos e os demais atos sujeitos à publicidade serão divulgados nos meios legalmente exigidos, com proteção dos dados cujo acesso seja legalmente restrito. A publicação no diário oficial não substitui a divulgação no PNCP quando esta for exigível.

23.3. O CONTRATANTE manterá os documentos de execução, fiscalização, medições e pagamentos no processo administrativo e fornecerá os elementos necessários aos órgãos de controle e à prestação de contas do convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

24.1. As omissões serão resolvidas pela autoridade competente conforme a legislação, o edital e os documentos vinculados, vedada a criação informal de obrigações que dependam de alteração contratual. A tolerância a descumprimento não implica renúncia de direitos nem alteração das condições pactuadas.

24.2. Para as questões não resolvidas administrativamente e não submetidas validamente a outro meio legal de solução, fica eleito o foro da Comarca de Caravelas, Bahia, sede da Administração, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3. As partes firmam o instrumento por seus representantes com poderes suficientes, admitida assinatura eletrônica nos termos legais, para que produza seus efeitos após satisfeitas as condições de eficácia.

Caravelas, Bahia,.....

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal de Caravelas
Pelo CONTRATANTE

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]
[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
Pela CONTRATADA

ANEXO VI

DECLARAÇÕES (MODELOS SUGESTIVOS, DEVENDO A LICITANTE

OBSERVAR O REGRAMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) TERMO DE ADESÃO AO

SISTEMA DE LICITAÇÕES DA

BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto

Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dosquais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada. (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº

, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ:

DECLARAÇÃO MENOR

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____,
Sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante) OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº----------, sediada (endereço completo) Declaro
(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de _____, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital na modalidade do.....da Prefeitura Municipal de ., que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas
as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa

DECLARAÇÃO NÃO VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade_____nº_____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente. Data __

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____ CPF____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Licitações nº XX/XXXX foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Licitações nº XX/XXXX não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de XXXXXXXXXXX/BA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____de _____de

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)

DECLARAÇÃO REF ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa) [denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____. [endereço da sociedade empresarial] DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenham ocupados cargo integrante dos 1º, 2º e 3º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

_____, ___de _____de _____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)